



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.348 , de 15 / 06 / 04

Processo nº: 41.255

PROJETO DE LEI Nº 9.106

Autor: **NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO**

Ementa: Denomina "Praça MARLY PERALE BATOLLA" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho.

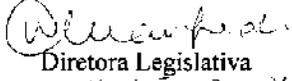
Arquive-se.

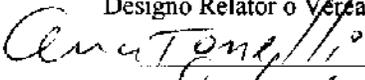
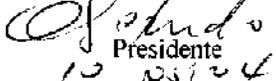
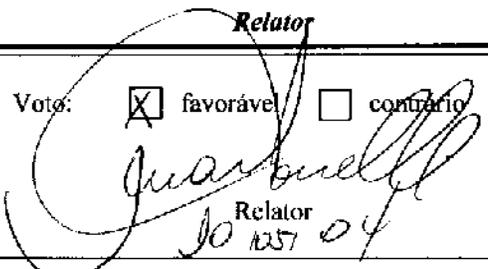
Albano
Diretor
18 / 06 / 2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
PROC. 111 255

Matéria: PL n.º 9.106	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretora Legislativa 04/02/2004	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
QUORUM: ms	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador:   Presidente 13/04/04	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 10/05/04

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rúbrica
07/05/2004

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 29/ABR/04 11:00 041255

PD 99/04

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
04/05/2004

APROVADO
Presidente
25/05/2004

PROJETO DE LEI Nº 9.106
(Neizy Martins de Oliveira Cardoso)

Denomina "**Praça MARLY PERALE BATOLLA**" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho.

Art. 1º. É denominado "**Praça MARLY PERALE BATOLLA**" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho, situado entre a Avenida 9 de Julho e a Rua Congo, à altura da esquina desta com a Rua Professora Maria Margarida Miranda Duarte, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29.04.2004

[Signature]
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



(PL nº. 9.106 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretende-se com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: *Denomina "Praça MARLY PERALE BATOLLA" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho.*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

BIOGRAFIA

MARLY PERALE BATOLLA

Marly Perale Batolla nasceu em 27 de junho de 1947, numa casa próxima do Clube Banda, na rua Vigário, Vila Arens. Neta de imigrantes italianos, passou naquele local seus primeiros anos de infância quando então a família mudou-se para o Largo Santa Cruz, onde seu pai (João Baptista Perale e Albina Zanini Perale) que haviam começado a vida como operários de fábricas de tecidos, lá tornaram-se comerciantes.

Iniciou sua vida escolar na pré-escola que funcionou durante muito tempo onde é hoje a Praça da Bandeira (atual Rodoviária). Coursou o primário na escola estadual Conde de Parnaíba de 1954 a 1957. E com muito esforço conclui o ginásio, pois já trabalhava, na Escola Padre Anchieta de 1958 a 1961 onde também realizou o curso de professora primária de 1962 a 1964.

Começou a trabalhar aos 14 anos por necessidade na Cooperativa Agrícola de Jundiá onde trabalhou até 1968. Neste período grangeou a simpatia de seus colegas de trabalho e de seus superiores devido a competência com que desenvolvia seu trabalho ao mesmo tempo que demonstrava muita solidariedade ao próximo procurando sempre ajudar quem necessitasse.

Em 1968 casou-se com Fernando Batolla Júnior com quem teve três filhas, Fernanda, nascida em 1973, hoje economista formada pela USP; Juliana, nascida em 1977, hoje produtora de Rádio e TV; e Mariana, nascida em 1982, hoje estudante de Educação Física, na ESEF de Jundiá.

Logo que casou foi trabalhar com seu único irmão (Edeval Perale) mais seu pai na distribuidora de leite dos dois. E mais tarde também sem registro nos Irmãos Fluminhan Ltda (Kibon).

Sempre solidária a causas maiores fez parte de APM do Colégio S. Vicente de Paulo, onde as filhas estudavam, encabeçando a construção de três salas de aula naquela escola.

Foi mãe, educadora e artista. Fazia artesanato e os quadros eram seu forte. Com a mesma sensibilidade, suavidade e dedicação com que pintava ela voltou a trabalhar fazendo bolos, doces e salgados em 1987.

No pequeno negócio que montou sempre procurou ter como colaboradoras pessoas que necessitassem de trabalho a quem sempre procurou ajudar não só ensinando o serviço, mas também arrumando escola e creche para os filhos que ficavam em casa.

Com esse espírito trabalhou no Grêmio C.P. de 1994 a 1998 onde foi concessionária da lanchonete do Clube, dando emprego fixo para 9 pessoas, conquistando a admiração e a simpatia da maior parte dos associados e dos diretores.

Batalhadora e persistente procurou dedicar-se ao ramo de comida quando então tornou-se cantineira da Escola SENAI Conde Alexandrino, de Jundiá, onde, nos anos de 1999 e 2000, passou a servir em torno de 150 refeições diárias, procurando sempre o esmero do bem servir com a qualidade e a variedade da

comida servida. Como pequeno empresário pretendia crescer e realizar-se no ramo e assim, depois de encerrar suas atividades na Escola SENAI logo procurou nova atividade, quando foi convidada a exercer seu trabalho no Colégio Divino Salvador.

Depois de um trabalho de planejamento iniciou seu trabalho naquele Colégio em janeiro de 2001 e quando já se firmava no seu trabalho veio a falecer (de uma provável embolia) na data de 31 de março daquele ano.

Foi o trabalho com o público que a tornou conhecida não só pelas suas comidas, mas também pela sua solidariedade com as pessoas. Toda mãe dá comida ao seu filho, toda mãe faz o melhor por eles. E assim ela era na casa, no trabalho e com o próximo.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Profª. Neizy Cardoso
Vereadora

Nº. 69
Proc. 41.256
Car

Jundiaí, 13 de abril de 2004.

OF.NMOC.118/2004

Exmº. Sr. Dr. Miguel Moubadda Haddad
MD. Prefeito do Município de Jundiaí/SP

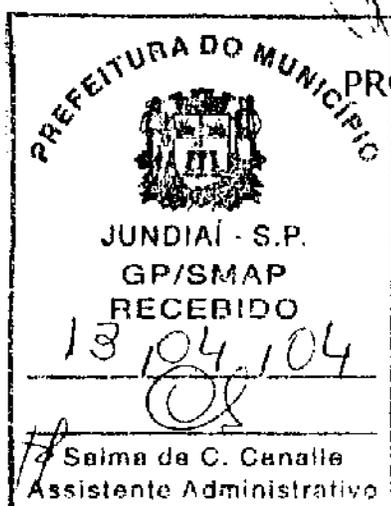
Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a gentileza de providenciar as informações abaixo descritas, relativas ao pedido de denominação desta Vereadora para a área localizada no final da Rua Módica e início da Rua Congo no Jardim Bonfiglioli, conforme mapa anexo. Sugere-se para o local o nome de praça "Marly Perale Batolla".

Eis as informações que precisamos:

- 1º. Se o local se encontra oficializado;
- 2º. Se incorpora o público municipal;
- 3º. Se já recebeu denominação anteriormente.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

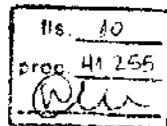
Atenciosamente,



Neizy Cardoso
PROFª. NEIZY CARDOSO
Vereadora - PSB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP/SMAP nº 67/2004

Jundiá, 20 de abril de 2.004.

Excelentíssima Senhora Vereadora:

Em atenção à solicitação apresentada através do Ofício NMOC 118/2004, informamos que conforme manifestação dos órgãos competentes, a área em questão incorpora o patrimônio público, não recebeu denominação e as obras estão em fase final de implantação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

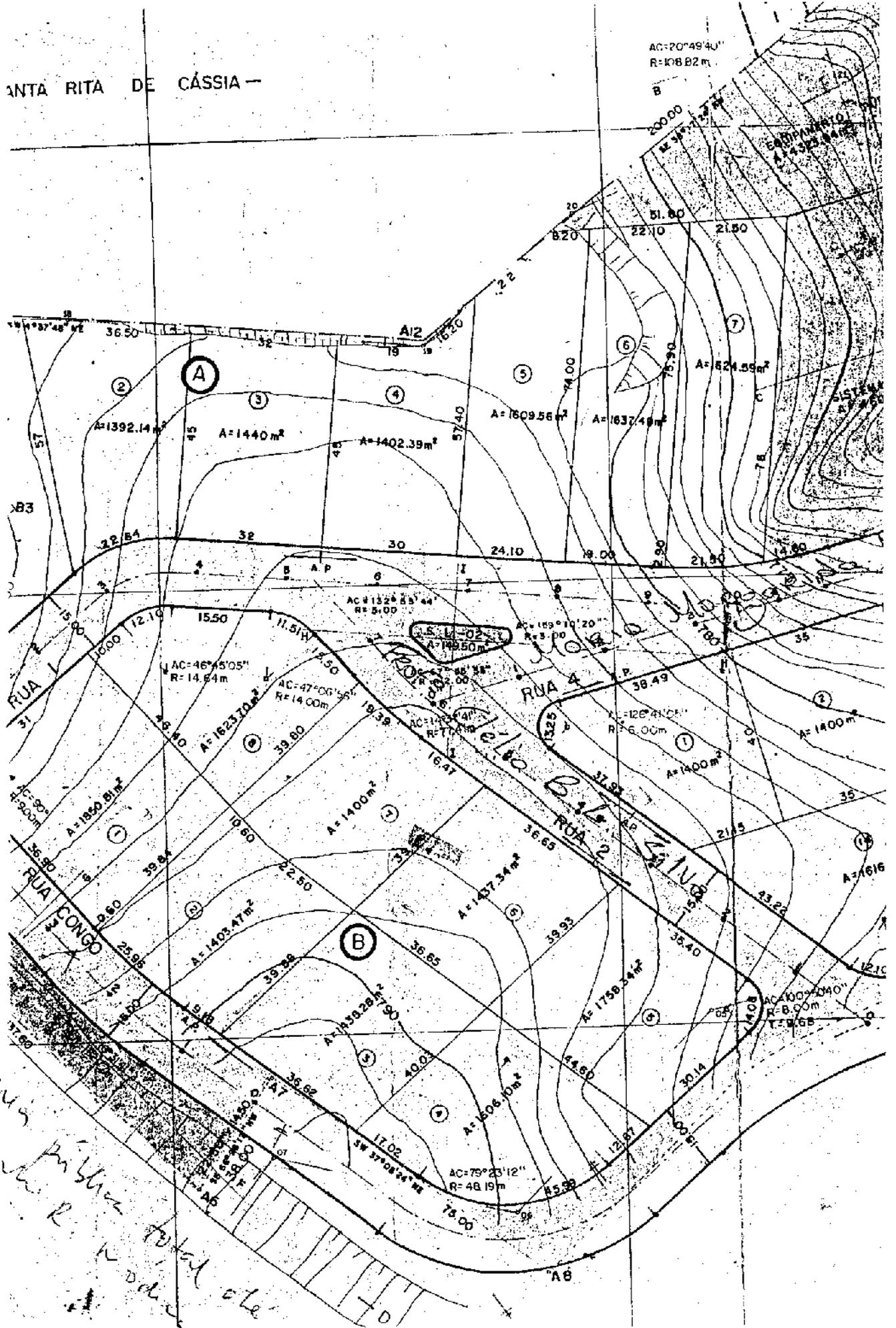
Vereadora NEIZY MARTINS DE O. CARDOSO

N E S T A

scc/1

Mod. 7

ANTA RITA DE CÁSSIA -



*aviso público total e de
 o cartório e o nome de
 C/ Nome de
 João*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 41.255

PROJETO DE LEI Nº 9.106, da Vereadora **NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO**, que denomina "Praça **MARLY PERALE BATOLLA**" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho.

PARECER Nº 1.778

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Neizy Martins de Oliveira Cardoso, que denomina "Praça **MARLY PERALE BATOLLA**" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho, situado entre a Avenida 9 de Julho e a Rua Congo, à altura da esquina desta com a Rua Professora Maria Margarida Miranda Duarte, destacada na planta de fls. 4.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 10/11, trata-se de área que incorpora o patrimônio público municipal, que não recebeu denominação e suas obras estão em fase final de implantação, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
M 105/04

Graci Gotardo
GRACI GOTARDO
Presidente

Sergio Dutra
SERGIO DUTRA

Sala das Comissões, 10.05.2004.

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

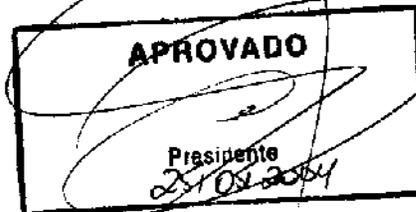
Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Silvio Ermami
SILVIO ERMAMI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.624

PREFERÊNCIA, sobre o item 8, para apreciação dos PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO.



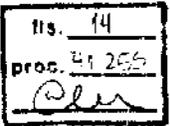
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, sobre o item 8, para apreciação dos PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO, constantes da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 25/05/04


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/04/154
proc. 41.255

Em 25 de maio de 2004.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.106**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



PROJETO DE LEI Nº. 9.106

PROCESSO Nº. 41.255

OFÍCIO PR Nº. 05/04/154

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26/05/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

HL

RECEBEDOR:

Os

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

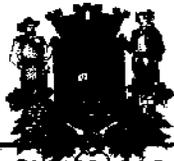
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

17/06/04

W. Leopoldo

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO
28/05/2004
proc. 41.255

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 16
proc. 41.255
[Handwritten signature]

G.P., em 15.06.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

[Handwritten signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.106

Denomina "**Praça MARLY PERALE BATOLLA**" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho.

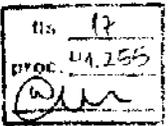
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de maio de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominado "**Praça MARLY PERALE BATOLLA**" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho, situado entre a Avenida 9 de Julho e a Rua Congo, à altura da esquina desta com a Rua Professora Maria Margarida Miranda Duarte, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de maio de dois mil e quatro (25/05/2004).

[Handwritten signature]
Engº. FELISBERTO NEGRÍ NETO
Presidente

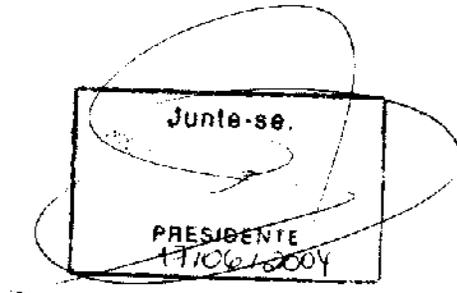


OF. GP.L. n.º 250/2004

Processo n.º 12.763-9/04

Jundiaí, 15 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 9.106, bem como cópia da Lei n.º 6.348, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL LADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 6.348, DE 15 DE JUNHO DE 2.004

Denomina "**Praça MARLY PERALE BATOLLA**" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "**Praça MARLY PERALE BATOLLA**" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho, situado entre a Avenida 9 de Julho e a Rua Congo, à altura da esquina desta com a Rua Professora Maria Margarida Miranda Duarte, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO *Rubrica*
18 / 06 / 2004 *[Handwritten Signature]*

LEI N.º 6.348, DE 15 DE JUNHO DE 2004

Denomina "Praça **MARLY PERALE BATOLLA**" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça **MARLY PERALE BATOLLA**" o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Nove de Julho, situado entre a Avenida 9 de Julho e a Rua Congo, à altura da esquina desta com a Rua Professora Maria Margarida Miranda Duarte, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos